



**“TERMO ADITIVO Nº 01 DE CESSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 45/2014”**

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, por este termo, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CGC/MF** sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato **representada por seu presidente Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **0855922301 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **012.690.587-89**, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **GEOSONDA S/A**, com sede na Rua Paes Leme, nº 524, Conjunto 112, Edifício Passarelli, Bairro Pinheiros, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **60.681.749/0001-73**, neste ato representada por seu Sócio **Clovis Salioni Junior**, brasileiro, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº **23.821821-1** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **266.963.728-06**, **CREA** nº **5060970075/D**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada Macembú, nº 631, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **30.017.321/0001-60**, neste ato representada por seu Sócio **OLIVALTER VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº **177-D/PB**, expedida pelo **CREA/PB** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **020.311.754-91**, doravante denominada simplesmente **CESSIONARIA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 20/12/2017, contida no processo EMUSA nº 510004070/2017, e com amparo no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo cessão ao Contrato nº 45/2014**, firmado em **19/08/2014**, que tem por objeto a **a execução das obras de contenção de encostas, nas Ruas A, B, D, Selma e Jerônimo Afonso, no bairro Caramujo no Município de Niterói/RJ**, mediante cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a cessão de 70% do contrato 45/2014 ao cessionário conforme clausula vigésima quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica, bem como das demais clausulas do referido contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Reinaldo Macedo Costa Pereira
Presidente da EMUSA

PELA CEDENTE:


Clovis Salioni Junior
Sócio e Resp. Técnico

PELA CESSIONARIA:


Olivalter Viegas de Oliveira
Sócio/Resp. Técnico